

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2024

Aluno Regular – Semestre Letivo 2024.1

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Especialização em Ciências Agrárias, do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2024.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Especialização em Ciências Agrárias, do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias, no primeiro semestre acadêmico de 2024, conforme as normas e condições especificadas no presente edital, para o preenchimento de 5 vagas regulares e 5 vagas de cadastro de reserva.

1.1 Da metodologia de funcionamento do curso

A proposta metodológica do curso *Lato sensu* da UFRB exige alinhamento ao Programa Residência Profissional Agrícola da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAF/MAPA, portanto caracteriza-se como temporário, com duração de 12 meses. Dessa forma, há uma valorização necessária à prática extensionista rural exercida pelos estudantes nas unidades residentes. Assim, o Curso de Especialização em Ciências Agrárias é um curso de pós-graduação *Lato sensu* na modalidade presencial e está fundamentado no Regime e na Pedagogia da Alternância, seguindo as diretrizes colocadas pela Resolução CONAC - UFRB nº 016/2019, a qual dispõe sobre o Regulamento da Modalidade e Regime da Alternância nos Cursos de Graduação da UFRB. As aulas do curso ocorrerão às sextas-feiras e aos sábados, nos turnos manhã e tarde, na forma de ensino remoto.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

1.2 Do vínculo do curso

O presente edital está vinculado ao projeto 'Bahia + Pescado: Capacitação e qualificação técnica de jovens das ciências agrárias no desenvolvimento aquícola do Estado', e busca selecionar estudantes recém egressos de cursos de Ciências Agrárias e afins com perfil descrito no item 8 com o objetivo de preencher vagas aprovadas pela UFRB/MDA e criar cadastro de reserva.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

Apoiar a qualificação técnica de recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e realizado em Unidades Residentes.

3. DO PÚBLICO ALVO

O Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) tem como público alvo os (as) recém-egressos (as) de cursos de ciências agrárias e afins de acordo com as especificidades descritas no item 8 (Das Vagas).

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER A ESTE EDITAL

4.1 Ter no máximo 29 anos de idade.

4.2 Ter concluído o curso de graduação comprovado e com duração plena há, no máximo, 24 meses na data de lançamento deste edital.

4.3 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicar às atividades do Programa de Residência Profissional Agrícola.

4.4 Não ter acesso a qualquer tipo de remuneração ou ter vínculo empregatício para além do seu exercício como residente.

5 DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A) SELECIONADOS (A)

5.1 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) por meio deste edital deverão cumprir as seguintes exigências:

5.1.1 Cumprir a frequência de 40 horas semanais na Unidade Residente.

5.1.2 Garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, em aderência à rotina estabelecida sob orientação do professor (a) coordenador (a) da UFRB e do (a) técnico (a) supervisor (a) da Unidade Residente.

5.1.3 Elaborar os Relatórios de Atividades bimestrais e final das suas ações, assim como garantir as informações solicitadas pelo professor (a) orientador (a) e o técnico (a) supervisor em relação às atividades do projeto.

5.1.4 Ser pontual, responsável com suas atribuições, com cumprimento das ações e das

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

normas estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias, bem como da UFRB e da Unidade Residente.

- 5.1.5 Garantir canais de comunicação com o (a) professor (a) coordenador (a) da UFRB e o (a) técnico (a) supervisor (a) da Unidade Residente, bem como estar disponível para contato dos mesmos, sobre o desempenho das suas atividades, ou para qualquer dificuldade enfrentada.
- 5.1.6 Participar das atividades propostas pelo projeto na relação da UFRB com a Unidade Residente.
- 5.1.7 Atender aos chamados e convocações do (a) coordenador (a) geral do Residência Agrícola, professor (a) orientador (a) e técnico (a) supervisor (a) para atividades específicas ou coletivas do Programa e do projeto.
- 5.1.8 Observar as normas e regulamentos da unidade residente e da instituição de ensino.
- 5.1.9 Não acumular renda, ter acesso a qualquer tipo de remuneração ou ter vínculo empregatício para além do seu exercício como residente.
- 5.1.10 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) deverão obrigatoriamente se matricular no Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias, com garantia de frequência e de apresentação do trabalho de conclusão de curso.

6 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA RESIDENTE

O não cumprimento de qualquer critério do item 5 deste edital, que trata dos deveres do (a) bolsista residente, acarretará seu desligamento do Programa e do curso de especialização Lato Sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias do CCAAB/UFRB.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Data/período	Atividade
01/02 a 07/02/2024	Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos
01/02/2024	Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa
02/02/2024	Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição
05/02/2024	Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição
06/02/2024	Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição
08/02/2024	Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

09/02/2024	Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições
12/02/2024	Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições
12/02/2024	Divulgação do resultado final de homologação das inscrições
12/02/2024	Divulgação do cronograma de apresentação da carta de intenções
14/02/2024 a 15/02/2024	ETAPA 1 Apresentação e avaliação da carta de intenções
15/02/2024	Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1
16/02/2024	Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1
19/02/2024	Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1
19/02/2024	Resultado Final da ETAPA 1
20/02/2024	ETAPA 2 Avaliação do currículo dos candidatos
21/02/2024	Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2
22/02/2024	Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2
23/02/2024	Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2
23/02/2024	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2024
20/02/2024	Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação
20 a 27/02/2024	Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)
29/02/2024	Resultado preliminar dos Procedimentos de Heteroidentificação
01/03 a 04/03/2024	Prazo para interposição de recurso ao resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação
05/03/2024	Resultado dos Procedimentos de Heteroidentificação
05/03/2024	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
06/03/2024 a 08/03/2024	Matrícula no Programa de Pós-graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias (presencial)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

11/03/2024	Início do semestre letivo do Programa de Pós-graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias
11/03/2024	Início das atividades nas Unidades Residentes

8 DAS VAGAS

8.1. Número total de vagas:

Para o presente edital serão ofertadas cinco vagas (05) para admissão para a terceira turma do Curso do Programa de Pós-graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, início do semestre 2024.1, com oferta de componentes curriculares dispostos em seu Projeto Político Pedagógico, além de um cadastro de reserva com cinco (05) vagas.

8.2 Do Perfil

Este edital disponibiliza vagas para recém egressos dos cursos de ciências agrárias, conforme condições supracitadas nos itens 3 e 4, com os seguintes perfis e distribuições indicados nos projetos selecionados que contemplam essa proposta:

8.2.1 Vagas destinadas ao projeto 'Bahia + Pescado: Capacitação e qualificação técnica de jovens das ciências agrárias no desenvolvimento aquícola do Estado'

Unidades Residentes	Perfil	Vagas (número)
Estação de Piscicultura Joanes II da Bahia Pesca S/A – Dias D'Ávila, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetivas) 01 (reservas)
Terminal Pesqueiro Público em água continental da Bahia Pesca S/A – Sobradinho, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Escritório da Sede da Bahia Pesca S/A, Salvador, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	01 (efetiva) 01 (reserva)
Fazenda Oruabo da Bahia Pesca S/A - Santo Amaro da Purificação, BA	Graduação em Ciências Agrárias e Áreas Afins	02 (efetiva) 02 (reserva)
Total de vagas		05 (efetivas) 05 (reservas)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

8.3. Vagas efetivas e de reserva

8.3.1. Não caberá reservas de vagas pelo sistema de cotas para os Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, como preconiza à Resolução 02/2009 do CONSUNI, para haver consonância com o edital de chamamento público 01/2020 do Programa de Residência Profissional Agrícola - AgroResidência do MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar).

8.3.2. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 2 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 30% (trinta por cento) das vagas; e 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas. Estas mesmas quantidades e percentuais serão aplicados para as vagas do cadastro de reserva.

8.3.2.1. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.3.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.3.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

8.3.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

8.3.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

8.3.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

8.3.7. O(A) candidato(a) que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

8.4. Processo de heteroidentificação

8.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo A);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: png ou jpg ou jpeg.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

8.4.2. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

8.4.2.1. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar o reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

8.4.2.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

8.4.2.3. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.

8.4.3. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

8.4.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

8.4.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no link https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

9.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, através do link acima e selecionar o Edital 01/2024 - Processo Seletivo *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa (<https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/>), a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

9.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

9.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no formato .pdf, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

9.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

9.5.1. Declaração de não acumulação de bolsas e do não exercício de atividade remunerada devidamente assinado, conforme Modelo (Anexo F)

9.5.2 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, formato .pdf (Anexo G).

9.5.3 Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf.

9.5.4 Carta de intenção, em arquivo .pdf, discorrendo sobre a trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a), e justificativa de sua inserção no programa.

9.5.5. Arquivo digital único, em formato .pdf contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo J), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

9.5.6. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2024 (arquivo Excel) apresentado no sítio do Programa (<https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/processo-seletivo-2024/>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

9.5.7. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

9.5.8. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2023. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

9.5.9. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica.

9.5.10. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> ; preenchida com os seguintes dados: Unidade Gestora Arrecadadora: 158092, Código de Recolhimento da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012169, Nome e CPF do/a contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 10.1.4, observando-se o item 10.2. do edital.

9.5.11. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada nos itens 8.3 e 8.4, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

9.5.12. Inclusão de uma foto 3x4 recente em formato .pdf.

10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Residência Profissional em Ciências Agrárias da UFRB em 2024.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo H** e a declaração no **Anexo I**).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

10.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

10.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

10.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

10.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

10.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

10.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

11. DA SELEÇÃO

11.1. Devido às normas internas da UFRB, se torna obrigatória a vinculação do (a) bolsista residente à UFRB, neste caso específico sendo mandatário a participação do mesmo no Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias

11.2. Etapas do processo seletivo: a seleção ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira: A) Etapa A que compreenderá a apresentação e avaliação da carta de intenção, que será eliminatória e classificatória. Etapa B) consiste na avaliação do currículo lattes, sendo está apenas classificatória. Todas as informações sobre a referida seleção constam no sítio: <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/processo-seletivo-2024>

11.2.1 ETAPA A) Avaliação da carta de intenção e apresentação:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

11.2.1.1. Compreenderá a análise da carta de intenção e da sua apresentação para a banca avaliadora, que versará sobre a trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a), e justificativa de sua inserção no programa. Essa primeira etapa é eliminatória e classificatória. O (A) candidato (a) receberá uma nota variando de 0 a 10,0, e o que obtiver nota inferior à 5,0 estará eliminado (a), segundo barema (Anexo K).

a) Critérios para avaliação da Carta de Intenção: qualidade técnica e formal do texto escrito; clareza e capacidade de expressão na apresentação da carta, relação da trajetória pessoal, acadêmica e/ou profissional com a proposta do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias.

11.2.2 ETAPA B) Análise do currículo:

11.2.2.1 Análise do currículo lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) segundo o barema em Anexo J. Esta etapa será somente classificatória.

11.2.2.2 O (a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na avaliação do currículo lattes receberá nota 10,0 e os demais terão suas notas atribuídas de acordo com a seguinte escala:

$$NC = (NB/NC10) * 10,0$$

Onde:

NC= Nota final do candidato (a)

NB= Nota obtida na avaliação do currículo lattes

NC10= Nota do candidato(a) de maior pontuação

11.2.3 Quadro Resumo: (Atribuição de notas no processo seletivo)

Avaliação	Pontuação	Peso
ETAPA A - etapa eliminatória e classificatória		
Carta de intenção - (N1)	0 a 10,0 pontos	10
ETAPA B – etapa classificatória		
Análise do currículo (Barema) – (N2)	0 a 10,0 pontos	10
NOTA FINAL = (N1 + N2)/2		

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

11.3. O (a) candidato (a), para realizar a apresentação, deverá providenciar dispositivo com acesso a internet, qual disponha de câmera e microfone (tablet, celular ou computador) no link a ser divulgado pela comissão de seleção. O (a) candidato (a) que não comparecer no horário agendado para a apresentação, sem justificativa, será considerado (a) desistente. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/processo-seletivo-2024>, em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

11.4. Serão selecionados aqueles que forem classificados de acordo com o número de vagas disponíveis na unidade residente indicada. A Nota Final (critério final de classificação) será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Carta de Intenção (N1), e Análise de Currículo (N2). Os resultados parciais e final serão divulgados no sítio <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/processo-seletivo-2024>.

11.5. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate: O primeiro critério de desempate será etário, tendo prioridade o(s) candidato(s) com maior idade, o segundo critério será a nota da Etapa A.

11.6. O (A) candidato (a) classificado (a) além do número de vagas disponíveis da unidade residente entrará no cadastro de reserva, podendo ser chamado (a) a qualquer momento, caso haja desistência de algum candidato (a) selecionado (a) no processo seletivo ou se aceitar remoção da unidade residente sem candidato (a) selecionado (a). O cadastro de reserva objetiva o preenchimento de vaga imediata, em caso de desistência ou desligamento de um (a) bolsista anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

11.7. O cadastro de reserva terá validade por um período de seis meses a partir do início do Programa de Pós-Graduação Lato sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias.

11.8 A ausência em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará na eliminação do (a) candidato (a).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

12.2. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não efetive a matrícula na data prevista no cronograma deste edital, a comissão de seleção se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) do cadastro de reserva, considerando a ordem de classificação entre os (as)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

candidatos (as).

13. DOS RECURSOS

13.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo L.

13.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: secretariarpca@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

13.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (Anexo L), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

13.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

13.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, serão divulgados nas páginas: <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/processo-seletivo-2024>, em data descrita no Cronograma deste Edital.

13.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Todos os Anexos A – L, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/processo-seletivo-2024>

14.2. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

14.3. É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

14.4. O candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias /UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.5. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

14.6. O Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* em Residência Profissional em Ciências Agrárias se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

14.7. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

14.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/ppgrpca/processo-seletivo-2024>.

14.9. Se for de comum acordo entre as coordenações dos projetos e respectivos residentes, poderá haver remanejamento no cadastro de reserva entre os discentes participantes.

14.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

14.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCA.

Cruz das Almas, 30 de janeiro de 2024.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2024 do Programa de Pós-Graduação Lato
sensu em Residência Profissional em Ciências Agrárias

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me: PRETO/A PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

FOTO 3X4

(Atual e
Colorida)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO B TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: __/__/____

Presidente da Comissão

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___/___/____

Presidente da Comissão

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,
nascido em ___/___/_____, pertencente á comunidade quilombola _____
_____ é **membro desta comunidade**, situada no Município
_____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

FOTO 3X4

(Atual e
Colorida)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ANEXO F**

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

O(A) candidato(a) _____, RG: _____, CPF: _____,

abaixo assinado vem por meio deste documento declarar que durante o período de vigência da bolsa do Programa Residência Profissional Agrícola não acumulará bolsas, nem terá vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO G

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, ____ de _____ de _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte ou RG)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO H

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Especialização, () Mestrado, () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da
taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração (anexo I), preenchida e assinada.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de _____

_____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO J

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Atividade	Carga-horária equivalente	Máximo de pontos
Estágio Não Obrigatório	02 pontos a cada 10 h	40
Monitoria acadêmica	05 pontos por semestre	20
Participação em Projeto de Extensão	05 pontos por semestre	20
Participação em Projeto de Pesquisa	05 pontos por semestre	20
Participação em Projeto da PROPAAE	05 pontos por semestre	20
Participação em programa de iniciação científica (PIBIC), ou de desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIT) e de extensão (PIBEX); como bolsista ou voluntário	05 pontos por semestre	30
Participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos		
Até 24 horas	02 pontos por evento	14
Acima de 24 horas	03 pontos por evento	18
Apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos		
Oral	04 pontos por apresentação	20
Pôster	02 pontos por apresentação	10
Outras modalidades (filme, documentário, mesa redonda, palestras)	02 pontos por apresentação	10
Publicação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos		
Resumo simples em eventos acadêmicos	02 pontos por resumo	10
Resumo expandido acadêmicos	06 pontos por resumo	24
Trabalho completo acadêmicos	07 pontos por trabalho	28
Publicação de trabalhos em periódicos e outras publicações		
Periódicos não indexados	05 pontos por artigo	10
Periódicos indexados	15 pontos por artigo	45
Atividade Técnica		
Produção Técnica (Projetos, Relatórios, Materiais Didáticos, Cartilhas, Boletins técnicos, Notas técnicas, Informativos técnicos)	06 pontos por publicação	24
Participação, como técnico, monitor, tutor, etc., em projetos ou programas de assessoria técnica, Organizações Não Governamentais ou política pública.	15 pontos por artigo	45
Atividade de extensão		
Participação em atividade de extensão até 48 horas	02 pontos por participação	10
Participação em atividade de extensão acima de 48 horas	03 pontos por participação	15

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Entrevistas orais em radio ou televisão e artigos em jornais e revistas sobre temas da área acadêmica	01 pontos por participação	5
Organização de cursos e eventos		
Local e regional até 2 dias	03 pontos por organização	15
Local e regional acima de 2 dias	04 pontos por organização	20
Nacional e internacional até 2 dias	05 pontos por organização	20
Nacional e internacional acima de 2 dias	10 pontos por organização	30
Monitor de curso ou evento	02 pontos por atividade	14
Participação em grupos		
Grupos de estudos cadastrados em centros de ensino da UFRB	05 pontos por semestre	15
Grupo de pesquisa CNPq	04 pontos por grupo	8
Grupos de educação tutorial institucionalizado (PET/SESu/MEC)	10 pontos por semestre	40
Empresa Júnior	05 pontos por semestre	30
Participação em cursos extracurriculares		
Até 8 horas	03 pontos por curso	18
Acima de 8 horas	05 pontos por curso	30
Cursos de idiomas realizados durante a graduação	05 pontos por semestre	20
Projeto de Ensino	05 pontos por semestre	20
Premiação em áreas afins		
Premiação de cunho acadêmico/científico/tecnológico	10 pontos por prêmio	20
Representação estudantil		
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso	05 pontos por representação	10
Diretório Central de Estudantes (DCE), Diretório Acadêmico (DA)	05 pontos por representação	10
Disciplinas optativas extras		
Componentes optativos extras, eletivos e realizados em intercâmbio	05 pontos por componente	20
Outras atividades		
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) de Movimentos, Sindicatos, Redes, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) no campo e na cidade - por ano	05 pontos por ano	20
Gestão (presidência, diretoria, coordenação etc) de Cooperativas, Associações e/ou Empreendimentos Solidários (por ano)	05 pontos por ano	20

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO K

BAREMA PARA CARTA DE INTENÇÃO E APRESENTAÇÃO

Unidade Residente	Valor
a) Apresentação pessoal, da experiência acadêmica e/ou profissional.	5,0
b) Perspectivas de atuação (Disponibilidade e Viabilidade) no programa Residência Agrícola	5,0
TOTAL	10,0

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

ANEXO L

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS